

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui a fase inicial do planejamento da contratação, tendo por finalidade identificar, analisar e justificar a necessidade de aquisição de solução apta a atender às demandas do CISAMURES.

Este documento tem como objetivo avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, bem como analisar as alternativas disponíveis no mercado, de forma a selecionar a solução mais adequada ao atendimento do interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos.

O ETP reúne os elementos essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência, contribuindo para a adequada definição do objeto, estimativa de custos e escolha da melhor estratégia de contratação.

A elaboração do presente estudo observa as disposições do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes normativas internas aplicáveis ao CISAMURES, assegurando maior segurança jurídica, transparência e eficiência ao processo de contratação.

2. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO OU DA NECESSIDADE APRESENTADA

A presente demanda decorre da celebração do Convênio nº 2025TR001243 e SIGEF nº 35075 no valor de R\$179.999,98, destinado ao fortalecimento das ações de saúde nos municípios consorciados.

No contexto da execução do referido convênio, identificou-se a necessidade de aquisição de abafadores de ruído para distribuição a usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), que apresentam hipersensibilidade a estímulos sonoros.

Os ambientes de atendimento em saúde, por sua própria natureza, apresentam níveis elevados de ruído, decorrentes da circulação de pessoas, equipamentos e atividades rotineiras, o que pode ocasionar desconforto, estresse e dificuldades de adaptação por parte desses usuários, comprometendo a efetividade do atendimento.

A ausência de recursos específicos para mitigação desses estímulos sonoros configura um problema relevante, impactando negativamente a qualidade da assistência prestada e as condições de acesso aos serviços de saúde por esse público.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de disponibilização de abafadores de ruído, como medida capaz de reduzir os impactos sensoriais, promover maior conforto e contribuir para a melhoria da qualidade de vida e do atendimento aos usuários.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não possui.

4. REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO



A solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, considerando as necessidades dos usuários e a finalidade assistencial do objeto:

- Capacidade de atenuação sonora (NRR) compatível com a finalidade de redução de estímulos auditivos, com nível mínimo recomendado de 22 dB (decibéis);
- Estrutura ergonômica, com design que proporcione conforto durante o uso prolongado, especialmente para usuários com sensibilidade sensorial;
- Sistema de ajuste adequado ao público-alvo (adulto e infantil), garantindo vedação eficiente e adaptação segura ao usuário;
- Material resistente, leve e adequado ao uso contínuo, preferencialmente com características hipoalergênicas;
- Ausência de componentes que possam causar desconforto, irritação ou risco ao usuário;
- Produto novo, sem uso, acondicionado adequadamente e em perfeitas condições de funcionamento;
- Disponibilização de manual de instruções em língua portuguesa, quando aplicável;
- Garantia mínima contra defeitos de fabricação;
- Conformidade com as especificações técnicas apresentadas na proposta e no Termo de Referência.

Os requisitos definidos visam assegurar que os produtos fornecidos atendam às necessidades dos usuários com Transtorno do Espectro Autista (TEA), garantindo conforto, segurança e efetividade na redução da sobrecarga sensorial auditiva, bem como a adequada utilização no contexto dos serviços de saúde.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no Plano de Trabalho do Convênio nº 2025TR001243 e SIGEF nº 35075, que prevê a aquisição de 1.907 (mil novecentos e sete) abafadores de ruído, observados os valores referenciais obtidos mediante pesquisa de preços.

Considerando que a contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico utilizando o Sistema de Registro de Preços, estima-se a aquisição de até 953 (novecentas e cinquenta e três) unidades de abafadores de ruído para uso adulto e até 954 (novecentas e cinquenta e quatro) unidades de abafadores de ruído para uso infantil, totalizando 1.907 (mil novecentos e sete) unidades.

Ressalta-se que os quantitativos representam estimativa máxima para registro na Ata de Registro de Preços, não obrigando a Administração à contratação integral dos itens registrados, uma vez que as aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a demanda dos municípios consorciados e durante a vigência da Ata, observados os limites financeiros do Convênio.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

SOLUÇÃO 01

Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços

Realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando à futura e eventual aquisição de abafadores de ruído para atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CISAMURES.

Vantagens:



- Maior competitividade entre fornecedores;
- Possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa mediante disputa de preços;
- Procedimento com elevado grau de transparência e formalização;
- Ampliação da participação de interessados;
- Possibilidade de aquisições parceladas e sob demanda, conforme a necessidade dos municípios consorciados;
- Flexibilidade na gestão dos quantitativos registrados, evitando aquisições desnecessárias e otimizando a aplicação dos recursos públicos;
- Padronização das especificações técnicas dos produtos destinados ao atendimento dos usuários com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- Maior eficiência administrativa para futuras contratações durante a vigência da ata.

Desvantagens:

- Maior prazo para conclusão do processo, considerando as fases do procedimento licitatório;
- Necessidade de maior planejamento e formalização processual;
- Necessidade de gerenciamento e acompanhamento contínuo da Ata de Registro de Preços durante sua vigência.

SOLUÇÃO 02
Adesão à Ata de Registro de Preços

Possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preços vigente que contemple o fornecimento de abafadores de ruído, desde que compatível com as necessidades do CISAMURES e com saldo quantitativo disponível.

Vantagens:

- Redução de prazos para formalização da contratação;
- Simplificação administrativa;
- Utilização de preços previamente registrados;
- Possibilidade de contratação imediata, caso existente ata compatível.

Desvantagens:

- Dependência de outro órgão gerenciador e das condições previamente estabelecidas;
- Eventual incompatibilidade entre o objeto registrado e as necessidades específicas do CISAMURES, especialmente quanto às especificações técnicas voltadas ao público com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- Limitação quantitativa e possível ausência de saldo disponível;
- Restrição quanto à negociação de condições mais adequadas à realidade do Consórcio;
- Menor autonomia administrativa na definição das condições da contratação.

SOLUÇÃO 03
Contratação Direta por Dispensa de Licitação

Realização de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, desde que observados os limites legais e a viabilidade jurídica da contratação.

Vantagens:

- Maior celeridade na formalização da contratação;
- Redução de custos administrativos do processo licitatório;
- Procedimento simplificado.

Desvantagens:

- Limitação legal de valores para utilização da dispensa de licitação;
- Menor competitividade em relação ao pregão eletrônico;
- Necessidade de maior rigor na comprovação da vantajosidade mediante pesquisa de preços;
- Inviabilidade de utilização do Sistema de Registro de Preços em contratações diretas desta natureza;
- Menor flexibilidade para atendimento parcelado e contínuo das demandas dos municípios consorciados.

Conclusão

Considerando as alternativas analisadas, verifica-se que a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com utilização do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais adequada para atendimento da demanda do CISAMURES.

A solução escolhida possibilita maior competitividade entre fornecedores, obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e realização de aquisições futuras e parceladas, conforme a demanda dos municípios consorciados, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e melhor adequação às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Além disso, o Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade administrativa, evitando aquisições em quantitativos desnecessários e permitindo o fornecimento sob demanda durante a vigência da ata, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do preço da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços, formalizada em documento específico, observando as disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de composição da estimativa, foram realizadas consultas a fornecedores do ramo pertinente, por meio de sítios eletrônicos, bem como a contratações públicas disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), considerando produtos compatíveis com as especificações técnicas do objeto.

Os valores coletados apresentaram variação em razão de diferenças nas características dos produtos, especialmente quanto ao nível de atenuação sonora e qualidade dos materiais.

Dessa forma, para definição do valor estimado, adotou-se a **mediana dos preços obtidos**, por representar de forma mais adequada o comportamento do mercado e mitigar a influência de valores atípicos.

O valor estimado da contratação será consolidado no Termo de Referência, com base nos valores unitários apurados para cada item.



8. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Dentre as alternativas analisadas no levantamento de mercado, a solução mais adequada para atendimento da demanda do CISAMURES é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A escolha justifica-se pela necessidade de assegurar maior competitividade entre os fornecedores, possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, especialmente considerando a existência de diversos fornecedores aptos ao fornecimento do objeto.

Além disso, a utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade administrativa, permitindo aquisições futuras, parceladas e sob demanda, conforme a necessidade dos municípios consorciados ao CISAMURES, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

O pregão eletrônico também proporciona maior transparência ao processo de contratação, ampliação da participação de interessados e melhor controle da aplicação dos recursos públicos, contribuindo para a seleção de proposta compatível com as especificações técnicas estabelecidas e com melhor relação custo-benefício.

Ressalta-se, ainda, que a adoção da modalidade Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços encontra-se alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, isonomia e vantajosidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação poderá ser realizada com parcelamento por itens, considerando a distinção entre abafadores de ruído para uso adulto e infantil.

O parcelamento mostra-se tecnicamente viável, uma vez que os itens possuem características próprias quanto ao público-alvo, podendo ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo ao resultado pretendido.

Além disso, o parcelamento contribui para a ampliação da competitividade no certame, possibilitando a participação de fornecedores que possam atender a apenas um dos itens, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Dessa forma, o parcelamento da contratação está alinhado aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, o CISAMURES pretende alcançar a melhoria das condições de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente aqueles com Transtorno do Espectro Autista (TEA), por meio da disponibilização de abafadores de ruído adequados às suas necessidades sensoriais.

Espera-se, com a implementação da solução, a redução dos impactos causados por estímulos sonoros em ambientes de atendimento, contribuindo para maior conforto, bem-estar e adaptação dos usuários, bem como para a melhoria da qualidade da assistência prestada.



Além disso, a contratação visa promover a humanização do atendimento, a inclusão e a acessibilidade nos serviços de saúde, alinhando-se às diretrizes do SUS e aos princípios da eficiência e continuidade do serviço público.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a efetivação da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências prévias por parte do CISAMURES:

- Elaboração e aprovação do Termo de Referência, contendo a definição detalhada do objeto, especificações técnicas e critérios de aceitação;
- Realização e formalização da pesquisa de preços, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021;
- Verificação da disponibilidade orçamentária para a contratação;
- Instauração do processo administrativo e adoção das medidas necessárias à realização do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico;
- Designação de servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

Considerando a natureza simples do objeto, não se identificam outras providências prévias relevantes ou de maior complexidade para a adequada execução da contratação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- Não há.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação pretendida apresenta baixo impacto ambiental, considerando tratar-se de aquisição de bens de pequeno porte e sem consumo direto de recursos naturais em sua utilização.

Ainda assim, recomenda-se que os produtos a serem adquiridos possuam características que minimizem eventuais impactos, tais como utilização de materiais duráveis, resistentes e, sempre que possível, não tóxicos ou recicláveis.

Adicionalmente, deverá ser observada a adequada destinação final dos produtos ao término de sua vida útil, em conformidade com a legislação ambiental vigente, evitando-se o descarte inadequado.

Dessa forma, a contratação está alinhada aos princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade ambiental, previstos na legislação aplicável.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação pretendida é viável sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

A solução proposta mostra-se adequada para atendimento da necessidade identificada, contribuindo para a melhoria das condições de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente aqueles com Transtorno do Espectro Autista (TEA).



A pesquisa de preços realizada demonstrou a existência de fornecedores aptos a atender ao objeto, com valores compatíveis com os praticados no mercado, assegurando a viabilidade econômica da contratação.

Além disso, a forma de contratação definida, por meio de Pregão Eletrônico utilizando procedimento auxiliar da ata de registro de preços, revela-se adequada, considerando a natureza comum do objeto e a necessidade de garantir competitividade, transparência e vantajosidade para a Administração.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo.

Lages, SC, data da assinatura digital.

[Assinado Digitalmente]

Kevin Willian Medeiros Guapiano
Auxiliar Administrativo
CISAMURES

